



Nº

Assunto:

Serviço:

RESOLUÇÃO Nº 002/91

Exercício de 1991

" RECOMPÕE SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS E VICE-PREFEITO."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º) - Fica revogada a Resolução nº 16/90.

Art. 2º) - Fica fixado, a partir de 1º de Janeiro de 1991, a Recomposição da Remuneração do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, com base na arrecadação desta Prefeitura Municipal no período de Julho a Dezembro/1990.

Art. 3º) - A Remuneração compreendendo o Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito Municipal serão pagos mensalmente, correspondendo respectivamente aos valores de Cr\$ 471,590,00 (Quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa cruzeiros) o valor do subsídio e o valor da Representação em até 100 % (Cem por cento) do Subsídio - reajustável mensalmente.

Art. 4º) - A Remuneração compreendendo o Subsídio e a Verba de Representação do Vice-Prefeito serão pagos mensalmente correspondendo aos valores de Cr\$ 117.897,50 (Cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos) o valor do Subsídio e a Verba de Representação em até 100% "

N°

Assunto:

Serviço:

(Cem por cento) do subsídio - reajustável mensalmente.

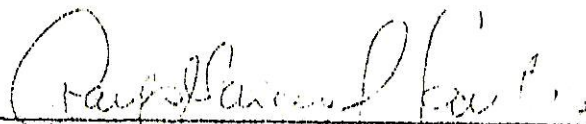
Art. 5º) - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias.

Art. 6º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1991.

Art. 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

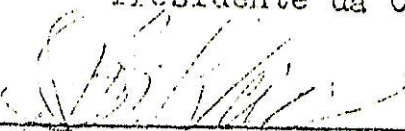
Monte Santo de Minas,

Sala das Reuniões, 22 de Janeiro de 1991.



PAULO MÁRCIO SECUNDO DOS SANTOS

Presidente da Câmara



SEBASTIÃO BRAZ DA SILVEIRA

Vice-Presidente



ANTÔNIO PEREIRA

Secretário